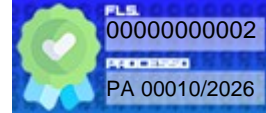




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. O detalhamento da composição do objeto encontra-se na tabela abaixo:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”;• Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”;• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.	UN	04
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”;• Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”;• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.	UN	04





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

03	SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s); O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo "Eletrônico, a Laser ou 3D"; Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.	SERV	02
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-----------

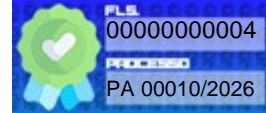
GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR FRASCO 1 LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo.	LITRO	04
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos;Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo.Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s).	SERV	01





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para atender demanda de manutenção veicular da frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga, contemplando o fornecimento e substituição de pneus, com desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento, bem como a revisão do veículo Chevrolet Cruze (troca de óleo, filtros e demais procedimentos correlatos), conforme especificações e quantidades estabelecidas no objeto.

2.2. No que se refere aos pneus, os conjuntos atualmente instalados nos veículos já se encontram desgastados, atingindo o ponto recomendado para substituição, de modo que a troca torna-se imprescindível para garantir segurança, estabilidade, aderência e frenagem, reduzindo riscos de acidentes e prevenindo desgaste irregular e danos a componentes de direção e suspensão. Nesse contexto, a contratação prevê pneus novos (vedada a utilização de pneus remanufaturados/recauchutados/remoldados), com prazo de fabricação recente, garantia mínima e selo Conpet/INMETRO, assegurando padrão técnico compatível com o uso institucional e com as exigências de desempenho previstas.

2.3. Quanto ao Chevrolet Cruze, chegou o momento de realização da revisão periódica, sendo necessária a troca do óleo lubrificante (100% sintético) e a substituição dos filtros, bem como a execução do serviço completo de revisão, incluindo o devido descarte do lubrificante e dos filtros usados, para manutenção da confiabilidade mecânica, prevenção de falhas e preservação da vida útil do veículo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. Embora a presente contratação não conste expressamente no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2026, sua necessidade emergiu de demanda superveniente e imprevisível, decorrente do defeito apresentado recentemente neste ano (2026) pela porta automática.

3.2. Ocorre, entretanto, que há previsão orçamentária para o exercício de 2026, devidamente enquadrada na rubrica “manutenções diversas”, o que possibilita a realização da contratação de forma regular, observada a legislação vigente.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

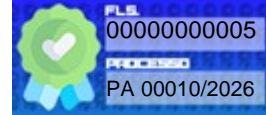
4.1. Imediato. A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, considerando que se trata de demanda de manutenção veicular da frota oficial da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Câmara Municipal de Votuporanga, já existente em exercícios anteriores, sem alteração significativa de escopo, quantidade ou finalidade.

4.2. Ressalta-se, que a postergação da contratação poderá comprometer a disponibilidade dos veículos e, conseqüentemente, a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem do transporte oficial.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conforme designação estabelecida na Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. ÁREA REQUISITANTE:

6.1. Setor Demandante: Diretoria Geral Administrativa

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes
Matrícula: 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

8. DECLARAÇÃO:

8.1. Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

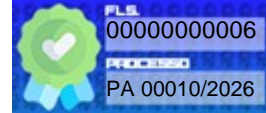
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo - Matrícula nº 49-3
Responsável pela elaboração do DFD





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



9. APROVAÇÃO

9.1. DE ACORDO. Este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por este Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (**DANIEL DAVID**) que **DETERMINOU** a imediata contratação solicitada.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências necessárias à instrução do processo licitatório.

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.





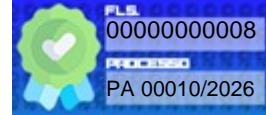
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 10/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **30/01/2026** às **10:05:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

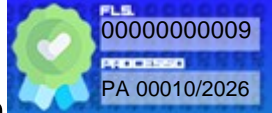
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 30/01/2026 10:06:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-585118-2B4X8H-4L7V7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

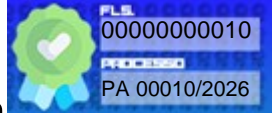
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO



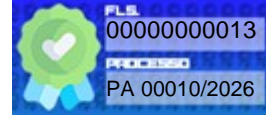
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **30/01/2026 às 10:30:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

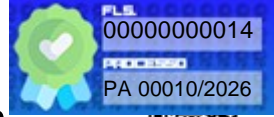
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-585162-3F0T5H-7177X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



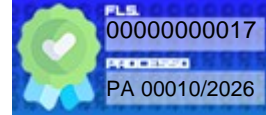
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **30/01/2026** às **10:30:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-585197-5R1G2F-0C7J8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





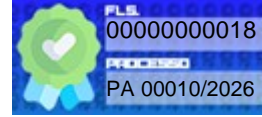
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 10/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:22**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

WILSON DA SILVA BORGES

CONFIRMADO

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

CONFIRMADO

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

CONFIRMADO

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

JORGE MARTINS NETO

CONFIRMADO

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

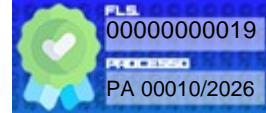
Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B";• Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B";• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.	UN	04	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p>	UN	04	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00

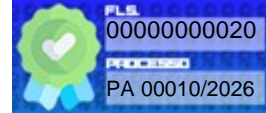
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações: <ul style="list-style-type: none">• Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B";• Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B";• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.				
03	SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s); O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo "Eletrônico, a Laser ou 3D"; Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.	SERV	02	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.670,00					

GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00

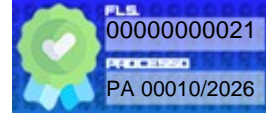
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos;Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo.Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s).	SERV	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 503,00					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.1.1. Listagem de fornecedores participantes da cotação:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESPONDEU A COTAÇÃO
GERSON COMERCIO DE PNEUS VOTUPORANGA LTDA	29.385.632/0001-00	NÃO
J. C. BARBIERI PNEUS	08.623.859/0001-69	SIM
PERALTI & COSTA PERALTI LTDA	22.470.531/0001-80	SIM
ALIBAN PNEUS LTDA	12.614.138/0001-60	NÃO

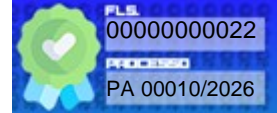
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA	07.197.747/0001-20	SIM
AMB SERVICOS MECANICOS E PECAS LTDA	25.966.808/0001-59	NÃO

2.2. Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:

- Compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, todos possuindo CNAE compatível com o objeto da contratação, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Atuação no mercado local (Município de Votuporanga/SP), o que assegura maior aderência à realidade de preços praticados na região, além de facilitar eventual execução, logística, comunicação e fiscalização contratual;
- Capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.3. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

2.4. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.5. Segue em anexo as propostas recebidas.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

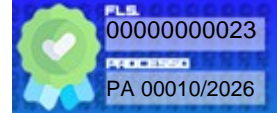
4.1. Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço global obtido na pesquisa de mercado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2. Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Ressalte-se, ainda, o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, o qual estabelece que:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

4.4. Nesse sentido, a Administração promoverá a **divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal**, por prazo mínimo de três dias úteis, de forma a assegurar a competitividade e a transparência do procedimento, possibilitando que eventuais interessados apresentem novas propostas. Tal medida visa reforçar os princípios da **isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e da eficiência**, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.173,00** (oito mil cento e setenta e três reais).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

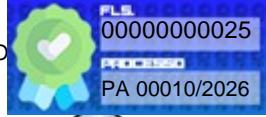
Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <europneusporto@outlook.com>

Data 2026-01-30 15:29



- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

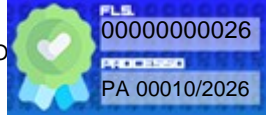
Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para JOSE CLAUDIO BARBIERI <alienpneus@hotmail.com>

Data 2026-01-30 15:27



- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

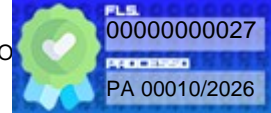
Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <extrapneus.votu@gmail.com>

Data 2026-01-30 15:26



- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <gersonpneus.votu@gmail.com>

Data 2026-01-30 15:26



- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

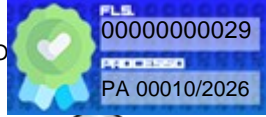
Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <alibanpneus@hotmail.com>

Data 2026-01-30 15:25



- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

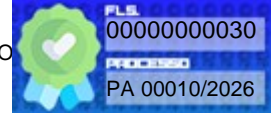
Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





FLS.

00000000030

PA 00010/2026

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <calubripneus@hotmail.com>

Data 2026-01-30 15:23

Prioridade Alta

- TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP.pdf(~467 KB)
- MODELO DE PROPOSTA.docx(~43 KB)

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.
Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.614.138/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL ALIBAN PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIBAN PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE MARAO FILHO	NÚMERO 4658	COMPLEMENTO *****
CEP 15.502-045	BAIRRO/DISTRITO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VOTUPORANGA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO nandopiresdoctor@hotmail.com	TELEFONE (17) 3422-1067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **08:28:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.197.747/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2005
NOME EMPRESARIAL CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CA-LUBRI PNEUS AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 3708	COMPLEMENTO ANEXO 3694 - 3728 - 3746
CEP 15.505-168	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	TELEFONE (17) 3421-5076	
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.ORTECO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **14:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.966.808/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2016
NOME EMPRESARIAL AMB SERVICOS MECANICOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRA CENTRO AUTOMOTIVO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 4646	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-004	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTRAPNEUS.VOTU@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9134-1063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **13:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.385.632/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2018
NOME EMPRESARIAL GERSON COMERCIO DE PNEUS VOTUPORANGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERSON PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 3490	COMPLEMENTO *****
CEP 15.505-165	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSONPNEUS.VOTU@GMAIL.COM	
TELEFONE (17) 3423-4100/ (17) 9143-7788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **08:27:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-591845-8D5M1G-1K7Z8R Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.623.859/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL J. C. BARBIERI PNEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBIERI PNEUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HORACIO DOS SANTOS	NÚMERO 1279	COMPLEMENTO TERREOSALAO
CEP 15.503-339	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO VICENTE DE PAULA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIOFFICE@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (17) 3422-8505/ (17) 3423-5515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **14:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.470.531/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL PERALTI & COSTA PERALTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS BANDEIRAS	NÚMERO 3875	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-117	BAIRRO/DISTRITO VILA PAES	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EUROPNEUSPORTO@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (17) 3422-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **08:25:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De Carina Fiori <ca-lubri@hotmail.com>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-02 16:31



- MODELO DE PROPOSTA PREFEITURA.pdf(~197 KB)

Boa tarde, segue cotação. Aguardo o retorno.

Att,

CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA ME
RUA GOIAS 3685 -VILA HERCILIA
VOTUPORANGA-SP /CEP 15.505-168
CNPJ.05.384.801/0001-11
17-34221719

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:17

Para: Carina Fiori <ca-lubri@hotmail.com>

Assunto: Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

Boa tarde prezados.

Ao verificar a marca e modelo dos pneus ofertados, pude verificar que em nenhum dos 2 casos foi atendido ao mínimo solicitado no Termo de Referência.

Segue uma lista de algumas marcas/modelos que atendem aos requisitos solicitados:

PARA O ITEM 1- PNEU 215/50 R17 91V:

Pneu Pirelli Aro 17 Powergy 215/50R17 91V;
Pneu Pirelli Aro 17 Cinturato P7 New (K1) 215/50R17 91V;
Pneu Pirelli Aro 17 Scorpion K1 205/55R17 91V.

PARA O ITEM 2- PNEU 225/55 R18 98V:

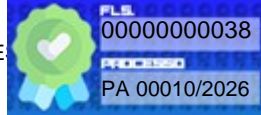
Pneu Michelin Aro 18 Primacy 4 225/55R18 98V;
Pneu Pirelli Aro 18 Scorpion (JP) 225/55R18 98V.

Por gentileza, se possível elaborar nova proposta, ofertando uma marca/modelo que atenda ao estabelecido por esta Administração.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga
Fone: 17996774120

Em 2026-02-02 11:55, Carina Fiori escreveu:

> Bom dia,
>
> Segue a Proposta em anexo.
>
> At.te
>
> CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA ME
> RUA GOIAS 3685 -VILA HERCILIA
> VOTUPORANGA-SP /CEP 15.505-168
> CNPJ.05.384.801/0001-11
> 17-34221719
>
> -----



>
> De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
> <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
> Enviado: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 11:25
> Para: Carina Fiori <ca-lubri@hotmail.com>
> Assunto: Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS -
> PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

>
> Bom dia!! Tudo bem?
> Pode ser enviada a proposta de preços por aqui, neste e-mail mesmo.
> Os documentos de habilitação serão solicitados em momento
> posterior, se
> for o caso.

>
> Grato pela atenção.
> Att,
> Jorge Martins Neto
> Câmara Municipal de Votuporanga

>
> Em 2026-02-02 10:21, Carina Fiori escreveu:
>> bom dia, a documentação tem que ser entregue ai ou manda por
>> e-mail?

>>
>> CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA ME
>> RUA GOIAS 3685 -VILA HERCILIA
>> VOTUPORANGA-SP /CEP 15.505-168
>> CNPJ.05.384.801/0001-11
>> 17-34221719

>>
>> -----
>>
>> De: calubri autocenter <calubripneus@hotmail.com>
>> Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 17:11
>> Para: Carina Fiori <ca-lubri@hotmail.com>
>> Assunto: ENC: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE
> PREÇOS
>> - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

>>
>> -----
>>
>> De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
>> <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
>> Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 15:23
>> Para: calubripneus@hotmail.com <calubripneus@hotmail.com>
>> Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS -
>> PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

>>
>> Boa tarde prezados(as).
>>
>> Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o
>> seguinte objeto:
>> Contratação de empresa especializada para o fornecimento e
>> substituição
>> de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a
>> revisão
>> (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara
> Municipal
>> de
>> Votuporanga.

>>
>> Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e
>> condições de contratação.
>> Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

>>
>> Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.
>>
>> Att,
>> Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
>> Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Prezados Senhor(a)es:

Vimos respeitosamente apresentar nossa proposta comercial referente ao Processo Administrativo Nº 10/2026:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B"; Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B"; Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 	UN	04	PIRELLI POWERGY	\$920,00	\$3.680,00
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura:</p>	UN	04	MICHELLIN PRIMACY	930,00	3.720,00

	<p>225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”; • Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 					
03	<p>SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</p> <p>O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s);</p> <p>O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo “Eletrônico, a Laser ou 3D”;</p> <p>Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.</p>	SERV	02	-	<p>ALINHAMENTO</p> <p>BALANCEAMENTO</p> <p>\$100,00</p> <p>MONTAGEM</p> <p>\$15,00</p>	\$270,00
VALOR GLOBAL: \$7.670,00						

GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/	VALOR	VALOR
------	-----------	------	--------	--------	-------	-------

				MODELO	UNIT	TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04	VALVOLINE	\$50,00	\$200,00
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	MANN	\$50,00	\$50,00
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	MANN	\$80,00	\$80,00
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	WENDT	\$55,00	\$55,00
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	MANN	\$38,00	\$38,00
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos; Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo. Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s). 	SERV	01	-	\$80,00	\$80,00
VALOR GLOBAL : \$503,00						

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

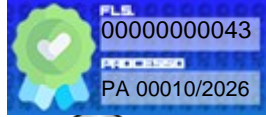
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA	Telefone: (17) 3422-1818
Endereço: RUA GOIAS, 3708 Bairro: PATRIMONIO VELHO Cidade: VOTUPORANGA Estado: SP	
CEP: 15.505-168 CNPJ: 07.197.747/0001-20	

Banco: 756 SICOOB Agência: 5004 C/Corrente nº: 1027878-8
E-mail: calubripneus@hotmail.com
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) CARINA APARECIDA FIORI VILELA
RG nº 29.391.903-3; Órgão Expedidor: SSP; CPF/MF nº 217.934.658-19

Votuporanga, 02 de Fevereiro de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Assunto **Proposta comercial**
De JOSE CLAUDIO BARBIERI <alienpneus@hotmail.com>
Para Jorge Neto <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-04 17:41



- MODELO DE PROPOSTA2026.docx(~42 KB)

Boa tarde prezados(as).
Segue orçamento de acordo com a proposta comercial!

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Prezados Senhor(a)es:

Vimos respeitosamente apresentar nossa proposta comercial referente ao Processo Administrativo Nº 10/2026:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B"; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B"; • Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 	UN	04	PIRELLI	940,00	3.760,00
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso</p>	UN	04	MICHELIN	895,00	3.580,00

	válvula de ar (bico) nova. Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações: <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”; • Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 					
03	SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s); O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo “Eletrônico, a Laser ou 3D”; Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.	SERV	02		170,00	340,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00						

GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04	ACDELCO	63,00	252,00
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	WEGA	34,00	34,00
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	WEGA	80,00	80,00
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	WEGA	35,00	35,00
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	WEGA	25,00	25,00

06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos; Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo. Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s). 	SERV	01		85,00	85,00
VALOR GLOBAL : R\$ 511,00						

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social: J.C BARBIERIPNEUS ME	Telefone: 17 3421-9694
Endereço: Av: Horacio Dos Santos N°1279 Bairro: São Vicente Cidade: Votuporanga Estado: SP CEP: 15.503-339	
Banco: Santander Agência: 3568 C/Corrente nº: 13.0034058	
E-mail: Alienpneus@hotmail.com	
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): José Cláudio Barbiéri	
RG nº 17626041 Órgão Expedidor: SSP CPF/MF nº 109.548.378-69	

Votuporanga/SP. 03 de Fevereiro de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

De Europneus Auto Center Loja 2 <europneusporto@outlook.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-02-03 13:25



- OS35662.pdf(~617 KB)
- OS35714.pdf(~619 KB)
- os35660.pdf(~618 KB)

Boa tarde, segue anexo dos orçamentos.
Lembrando que os pneus são sob encomenda.

Att, Ellen.



De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 15:29

Para: europneusporto@outlook.com <europneusporto@outlook.com>

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

Boa tarde prezados(as).

Vimos na presente ocasião solicitar uma proposta comercial para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as características e condições de contratação.

Segue em anexo também um modelo de proposta comercial.

Por gentileza, enviar a proposta em até 3 dias úteis.

Att,
Câmara Municipal de Votuporanga- Depto de compras.
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

VOTUPORANGA , 03 fevereiro 2026

Ped/Requisição Nº 35662

Data Ent:30/01/2026
13:24:04

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CPF/CNPJ: 49.677.917/0001-14 RG/IE:
RUA: RUA VENEZUELA, 3819 - BAIRRO: VILA AMÉRICA
CEP: 15.502-105 - VOTUPORANGA - SP
FONE: 17 3421 1188 FONE: 17 99753 2609 T
compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

VEÍCULO:
MODELO:RENEGADE 1.3 16V TUR
MARCA:JEEP
PLACA: STM6C55 KM:
ANO:0 FROTA:
TÉCNICO: MARCO RODRIGUES
Prev.Entrega/Hora:30/01/2026 17:25:00

DEFEITO APRESENTADO :

PRODUTOS

Descrição	UN	Quant.	Valor	Valor Total
PNEU 225.55/18 PIRELLI SCORPION VERD 98V *	UN	4	1.319,00	5.276,00
Total Produtos:R\$ 5.276,00				

SERVIÇOS

Cód.Serviço	Descrição	UN	Valor	Valor Total
16	BALANCEAMENTO RODA *	UN	12,50	50,00
20	ALINHAMENTO DIANTEIRO *	UN	50,00	50,00
Total Serviços:R\$ 100,00				

Subtotal:R\$ 5.376,00

Desconto:R\$ 0,00

Total:R\$ 5.376,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 R\$ 5.376,00

TERMOS DE ADESÃO DE SERVIÇO

* O seu veículo, uma vez atendido por nós, terá conforme o Código de Defesa do Consumidor 90 (noventa) dias de GARANTIA NO SERVIÇO EXECUTADO. Sendo a garantia atendida na oficina.

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NA RETIRADA DO VEÍCULO, EM DINHEIRO OU CARTÃO.

* Concordo com as condições de atendimento, assim autorizo a execução do serviço .

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

VOTUPORANGA , 03 fevereiro 2026

Ped/Requisição Nº 35714

Data Ent:30/01/2026
13:05:28

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CPF/CNPJ: 49.677.917/0001-14 RG/IE:
RUA: RUA VENEZUELA, 3819 - BAIRRO: VILA AMÉRICA
CEP: 15.502-105 - VOTUPORANGA - SP
FONE: 17 3421 1188 FONE: 17 99753 2609 T
compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

VEÍCULO:
MODELO:CRUZE LTZ NB AT 1.4
MARCA:GM
PLACA: FQZ6C28 KM:
ANO:0 FROTA:
TÉCNICO: MARCO RODRIGUES
Prev.Entrega/Hora:30/01/2026 16:53:00

DEFEITO APRESENTADO :

PRODUTOS

Descrição	UN	Quant.	Valor	Valor Total
OLEO 0W20 SP AC DELCO DEXOS 1 - ORIGINAL GM *	UN	4	79,00	316,00
FILTRO OLEO BLIND CAPTIVA/FUSION/COMPAS/CRUZE/S10/TORO/EQUINOX *	UN	1	39,00	39,00
FILTRO DE AR GM CRUZE LT / LTZ TURBO 16/ *	UN	1	79,00	79,00
FILTRO AR COND CRUZE 1.4 TB EQUINOX ONIX *	UN	1	30,00	30,00

Total Produtos:R\$ 464,00

SERVIÇOS

Cód.Serviço	Descrição	UN	Valor	Valor Total
ORCAMENT	REVISAO GERAL *	UN	45,00	45,00

Total Serviços:R\$ 45,00

Subtotal:R\$ 509,00

Desconto:R\$ 0,00

Total:R\$ 509,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 R\$ 509,00

TERMOS DE ADESÃO DE SERVIÇO

* O seu veículo, uma vez atendido por nós, terá conforme o Código de Defesa do Consumidor 90 (noventa) dias de GARANTIA NO SERVIÇO EXECUTADO. Sendo a garantia atendida na oficina.

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NA RETIRADA DO VEÍCULO, EM DINHEIRO OU CARTÃO.

* Concordo com as condições de atendimento, assim autorizo a execução do serviço .

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

VOTUPORANGA , 03 fevereiro 2026

Ped/Requisição Nº 35660

Data Ent:30/01/2026
13:05:42

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CPF/CNPJ: 49.677.917/0001-14 RG/IE:
RUA: RUA VENEZUELA, 3819 - BAIRRO: VILA AMÉRICA
CEP: 15.502-105 - VOTUPORANGA - SP
FONE: 17 3421 1188 FONE: 17 99753 2609 T
compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

VEÍCULO:
MODELO:CRUZE LTZ NB AT 1.4
MARCA:GM
PLACA: FQZ6C28 KM:
ANO:0 FROTA:
TÉCNICO: MARCO RODRIGUES
Prev.Entrega/Hora:30/01/2026 16:53:00

DEFEITO APRESENTADO :

PRODUTOS

Descrição	UN	Quant.	Valor	Valor Total
PNEU 215.50/17 PIRELLI P7 CINTURATO 91V *	UN	4	979,00	3.916,00
Total Produtos:R\$ 3.916,00				

SERVIÇOS

Cód.Serviço	Descrição	UN	Valor	Valor Total
16	BALANCEAMENTO RODA *	UN	10,00	40,00
20	ALINHAMENTO DIANTEIRO *	UN	40,00	40,00
Total Serviços:R\$ 80,00				

Subtotal:R\$ 3.996,00

Desconto:R\$ 0,00

Total:R\$ 3.996,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 R\$ 3.996,00

TERMOS DE ADESÃO DE SERVIÇO

- * O seu veículo, uma vez atendido por nós, terá conforme o Código de Defesa do Consumidor 90 (noventa) dias de GARANTIA NO SERVIÇO EXECUTADO. Sendo a garantia atendida na oficina.
- * O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NA RETIRADA DO VEÍCULO, EM DINHEIRO OU CARTÃO.
- * Concordo com as condições de atendimento, assim autorizo a execução do serviço .

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-591845-8D5M1G-1K7Z8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



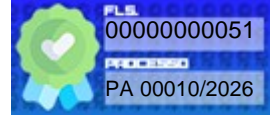
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	05/02/2026 14:21:33

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO** - chave de acesso: **PROTM-591845-8D5M1G-1K7Z8R**, adicionado em **05/02/2026 às 09:32:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





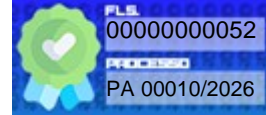
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO**, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **05/02/2026** às **09:32:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

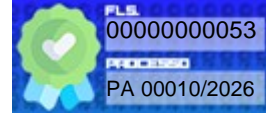
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-591865-2K6F01-2P4B3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)

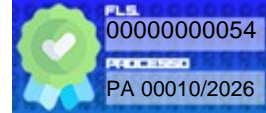
Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratação, uma vez que o Termo de Referência conterà todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.





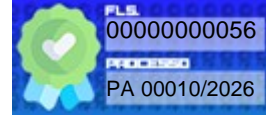
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **05/02/2026** às **09:35:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:35:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-591905-2D1Y60-2Z4X61 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”; 	UN	04	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-591932-0Y5Q3X-8X3N4D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	<ul style="list-style-type: none"> Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 				
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B"; Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B"; Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 	UN	04	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
03	<p>SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</p> <p>O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s);</p> <p>O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo "Eletrônico, a Laser ou 3D";</p> <p>Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.</p>	SERV	02	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.670,00					

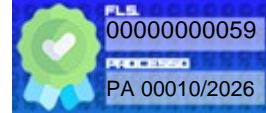
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-591932-0Y5Q3X-8X3N4D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos;Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo.Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s).	SERV	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 503,00					

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591932-0Y5Q3X-8X3N4D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.3. O prazo para execução do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar.

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação**, aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços deverão ser novos (quando aplicável), de primeira linha, sem vícios, defeitos ou recondicionamento, atendendo às normas brasileiras vigentes e aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional, devendo ser fornecidos/executados estritamente conforme este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.7. Para os itens 1 e 2 do Grupo 1 (Pneu 215/50 R17 91V e Pneu 225/55 R18 98V), a empresa deverá encaminhar, juntamente com a proposta, documento comprobatório das especificações ofertadas, por meio de catálogo eletrônico em PDF, imagem/arquivo digital do rótulo/etiqueta (ou equivalente) ou link oficial que contenha a descrição e a ficha técnica do produto, de modo a permitir a verificação das características exigidas.

1.8. Se a empresa contratada **POSSUIR** sede/filial dentro do perímetro urbano de Votuporanga/SP, a entrega e a retirada dos veículos para execução dos serviços serão por conta da Câmara, mediante agendamento prévio.

1.8.1. Quando a contratada **NÃO POSSUIR** sede e/ou filial no perímetro urbano de Votuporanga/SP, a entrega e a retirada dos veículos para execução dos serviços serão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, devendo o transporte ocorrer obrigatoriamente por meio de caminhão-guincho, cegonha ou equipamento equivalente, adequado e seguro para esse tipo de deslocamento, vedada a condução dos veículos por prepostos/terceiros em via pública para fins de traslado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação é necessária para atender demanda de manutenção veicular da frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga, contemplando o fornecimento e substituição de pneus, com desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento, bem como a revisão do veículo Chevrolet Cruze (troca de óleo, filtros e demais procedimentos correlatos), conforme especificações e quantidades estabelecidas no objeto.

2.2. No que se refere aos pneus, os conjuntos atualmente instalados nos veículos já se encontram desgastados, atingindo o ponto recomendado para substituição, de modo que a troca torna-se imprescindível para garantir segurança, estabilidade, aderência e frenagem, reduzindo riscos de acidentes e prevenindo desgaste irregular e danos a componentes de direção e suspensão. Nesse contexto, a contratação prevê pneus novos (vedada a utilização de pneus remanufaturados/recauchutados/remoldados), com prazo de fabricação recente, garantia mínima e selo Conpet/INMETRO, assegurando padrão técnico compatível com o uso institucional e com as exigências de desempenho previstas.

2.3. Quanto ao Chevrolet Cruze, chegou o momento de realização da revisão periódica, sendo necessária a troca do óleo lubrificante (100% sintético) e a substituição dos filtros, bem como a execução do serviço completo de revisão, incluindo o devido descarte do lubrificante e dos filtros usados, para manutenção da confiabilidade mecânica, prevenção de falhas e preservação da vida útil do veículo.

2.4. Ressalta-se, por fim, que a execução foi indicada como imediata, pois a postergação pode comprometer a disponibilidade dos veículos e, conseqüentemente, a continuidade das



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atividades administrativas e institucionais que dependem do transporte oficial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e completa, o fornecimento e substituição de pneus, com a realização de desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento nos veículos oficiais indicados, bem como a revisão do veículo Chevrolet Cruze, incluindo troca de óleo e substituição de filtros compatíveis, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.

3.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para restaurar e manter a segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, iniciando-se pela seleção/aquisição de pneus novos, com requisitos objetivos de desempenho e qualidade (garantia mínima, fabricação recente, vedação de pneus remanufaturados/recauchutados/remoldados, e atendimento ao selo Conpet/INMETRO), assegurando a adequação ao uso institucional.

3.3. Na etapa de execução (instalação e ajuste), a contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários para a troca dos pneus e a restauração das condições de rodagem, incluindo desmontagem e montagem, substituição de válvulas quando previsto, e alinhamento e balanceamento por método eletrônico, a laser ou 3D, a fim de assegurar dirigibilidade, reduzir desgaste prematuro e garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.4. Para a revisão do Chevrolet Cruze, a solução abrange o fornecimento do óleo lubrificante especificado (100% sintético) e dos filtros compatíveis, bem como a execução do serviço completo de revisão, incluindo, no mínimo, a retirada e instalação dos filtros e a troca de óleo, com os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5. Como parte essencial do ciclo de vida, a solução inclui o gerenciamento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambientalmente adequado dos resíduos gerados, com o devido descarte do óleo lubrificante usado e dos filtros substituídos, evitando passivos ambientais e assegurando conformidade com boas práticas de manutenção automotiva.

3.6. A contratação também considera aspectos logísticos do ciclo de vida, prevendo regras objetivas para entrega/retirada dos veículos conforme a existência de sede/filial no perímetro urbano, e, quando necessário, exigindo transporte adequado (guincho/cegonha/equivalente), mitigando riscos de traslado e preservando a integridade dos bens.

3.7. Concluídas as etapas de fornecimento e serviços, a solução entrega à Administração veículos com condições adequadas de uso, melhor segurança e confiabilidade, reduzindo a probabilidade de falhas e custos corretivos, além de resguardar o patrimônio público. Considerando que a execução foi definida como imediata, a solução garante a continuidade das atividades institucionais dependentes do transporte oficial.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.2. Local da execução do objeto: O objeto será executado no espaço da CONTRATADA.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço por grupo de itens.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.173,00** (oito mil cento e setenta e três reais) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



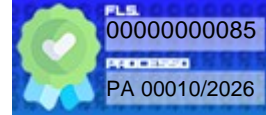
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **05/02/2026** às **09:44:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-591954-117C5V-0F7C7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2026

Emissão: 05/02/2026

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 86.884,50

**OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS
E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração





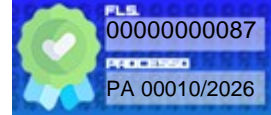
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	05/02/2026 20:42:42

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO I** - chave de acesso: **PROTM-593282-3L0Z2V-1E6S2N**, adicionado em **05/02/2026 às 20:40:32**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-593414-7B5N3A-5H0M71 | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





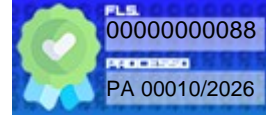
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **05/02/2026** às **20:40:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-593428-6X1T7N-5R1G4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2026

Emissão : 05/02/2026

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 313.154,34

**TREZENTOS E TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO
REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração





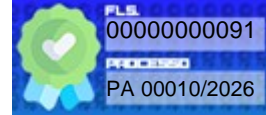
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **05/02/2026** às **20:40:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-593440-5M5J5T-8M3W1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





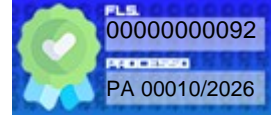
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 10/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/02/2026 às 11:03:12**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

VITOR HUGO SANTANA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



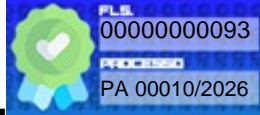
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, REALIZAÇÃO DALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BEM COMO A REVISÃO (TROCADE ÓLEO, FILTRO ETC) DE VEÍCULOS OFICIAS DA CÂMARAMUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Verificados: DFD, cotações, TR e dotações.

Coefficiente de variação: regular.

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55			
COTAÇÕES			MÉDIA
R\$ 7.670,00	R\$ 7.680,00	9.372,00	R\$ 8.240,67 1ª
-R\$ 570,67	-R\$ 560,67	R\$ 1.131,33	R\$ 0,00 2ª
R\$ 325.660,44	R\$ 314.347,11	R\$ 1.279.915,11	3ª
R\$ 1.919.922,67	SOMA TUDO		4ª
R\$ 639.974,22	DIVIDE PELA QUANTIDADE		5ª
799,9838887	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ		6ª
9,71%	CV		7ª

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28			
COTAÇÕES			MÉDIA
R\$ 503,00	R\$ 511,00	509,00	R\$ 507,67 1ª
-R\$ 4,67	R\$ 3,33	R\$ 1,33	-R\$ 0,00 2ª
R\$ 21,78	R\$ 11,11	R\$ 1,78	3ª
R\$ 34,67	SOMA TUDO		4ª
R\$ 11,56	DIVIDE PELA QUANTIDADE		5ª
3,399346342	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ		6ª
0,67%	CV		7ª

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

Parecer:

- (a) verifica-se que consta nos autos apenas a documentação apresentada pela empresa **Euro Pneus Auto Center** no que se refere à comprovação das cotações de preços.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-598615-0J1U1H-2K8T8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





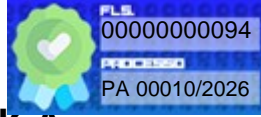
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



As demais cotações carecem de lastro documental, o que compromete a confiabilidade da pesquisa de preços e a adequada comprovação do orçamento estimado, **em desacordo com o art. 18, inciso IV, c/c art. 23, da Lei nº 14.133/2021.**

(b) Recomendo que, quando for o caso de aquisições de bens os quais devem ser substituídos pelo desgaste sofrido, de forma certa em algum momento, traga-se a última aquisição aos autos. Em conjunto, o que colaborou com a atual avaria natural (nesse caso, o total de quilômetros percorridos no ínterim de tempo entre a última aquisição e o da prolação das peças pertinentes).

O fato é relevante, pois aquele que decidir analisar o processo deve conseguir verificar se a aquisição seguiu a lógica de uso, ou se o ciclo do bem não seguiu a normalidade.

Parecer: envio posterior após o cumprimento do item (a).

Votuporanga, 06/02/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-595615-0J1U1H-2K8T8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





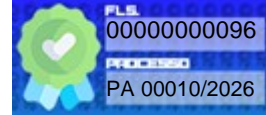
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **06/02/2026 às 15:06:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de fevereiro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-595636-5G4X30-1M6A6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





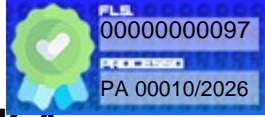
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

ÚLTIMO PARECER. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026. PROCESSO INTERNO Nº 10/2026. OCORRÊNCIA EM 06/02/2026.

Parecer: consta nos autos assinatura de servidor público responsável, pg. 51.

Dessa forma, retifica-se o último parecer para parecer com ressalvas, recomendando o prosseguimento do rito sob responsabilidade da gestão.

Votuporanga, 09/02/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 09/02/2026 09:17:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-596190-1T1B3P-4E1G6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





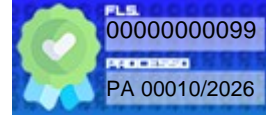
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER RETIFICADOR CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026 às 09:17:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
AUTOR(A)

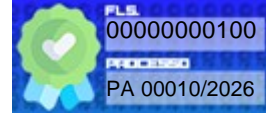
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/02/2026 09:17:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-596218-7E3M2Q-7V1G3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Considerando que a presente contratação direta enquadra-se como de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispense a manifestação jurídica, nos termos do art. 21 do Ato nº 30/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, inexistindo celebração de contrato administrativo ou dúvida jurídica quanto à legalidade da dispensa.

Prossiga-se com a regular instrução do feito.

Votuporanga, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente / Ordenador de Despesas





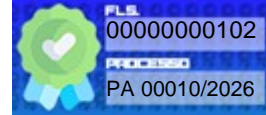
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026** às **10:41:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

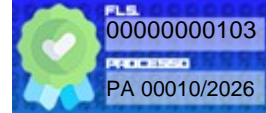
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-596691-8H6F2G-7Q4Q8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente / Ordenador de Despesas





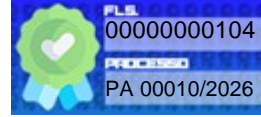
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	09/02/2026 16:19:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA** - chave de acesso: **PROTM-596705-6J8D5S-0Z4X2C**, adicionado em **09/02/2026** às **10:41:39**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





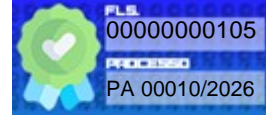
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026** às **10:41:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-596727-4U4P1F-7J6P0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa;

03. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA/ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

04. Valor: R\$ 8.173,00 (oito mil cento e setenta e três reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente



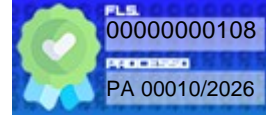
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026** às **10:42:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

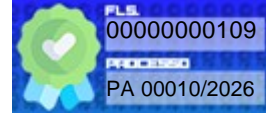
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/02/2026 10:42:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-596755-6N4E4D-6Z1X5H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.173,00 (oito mil cento e setenta e três reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 18/02/2026 às 12h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO- MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente





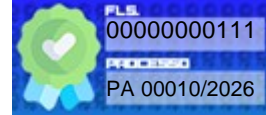
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 07.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026 às 16:01:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

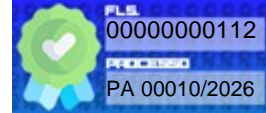
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-597954-2N1L5S-3V1R80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EDITAL Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0& Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 18/02/2026 às 12h59min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 02 (dois) grupos de itens, conforme tabela(s) constante(s) no Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

1.5. O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

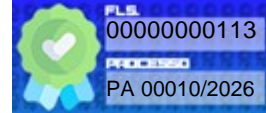
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

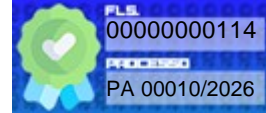
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

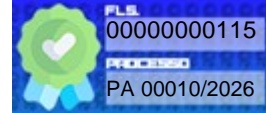
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

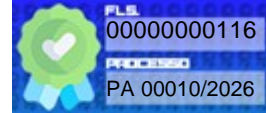
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.3.5. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

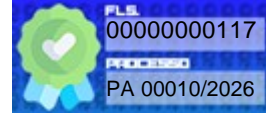
4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

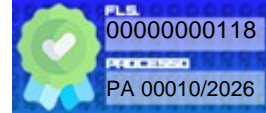
5.3. Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

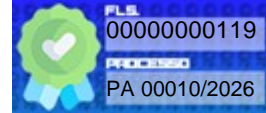
6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

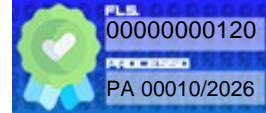
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

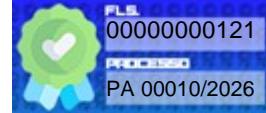
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

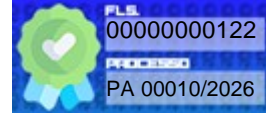
10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

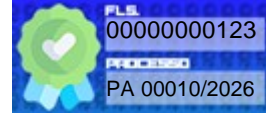
12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

Votuporanga, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo “B”; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo “B”; 	UN	04	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-597973-501F4A-2T4O2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.				
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B"; • Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B"; • Ruído Externo: 70 dB ou inferior. 	UN	04	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
03	<p>SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</p> <p>O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s);</p> <p>O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo "Eletrônico, a Laser ou 3D";</p> <p>Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.</p>	SERV	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.670,00					

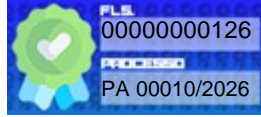
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-597973-501F4A-2T4O2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos;Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo.Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s).	SERV	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 503,00					

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-597973-501F4A-2T4O2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.3. O prazo para execução do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar.

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação**, aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços deverão ser novos (quando aplicável), de primeira linha, sem vícios, defeitos ou recondicionamento, atendendo às normas brasileiras vigentes e aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional, devendo ser fornecidos/executados estritamente conforme este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.7. Para os itens 1 e 2 do Grupo 1 (Pneu 215/50 R17 91V e Pneu 225/55 R18 98V), a empresa deverá encaminhar, juntamente com a proposta, documento comprobatório das especificações ofertadas, por meio de catálogo eletrônico em PDF, imagem/arquivo digital do rótulo/etiqueta (ou equivalente) ou link oficial que contenha a descrição e a ficha técnica do produto, de modo a permitir a verificação das características exigidas.

1.8. Se a empresa contratada **POSSUIR** sede/filial dentro do perímetro urbano de Votuporanga/SP, a entrega e a retirada dos veículos para execução dos serviços serão por conta da Câmara, mediante agendamento prévio.

1.8.1. Quando a contratada **NÃO POSSUIR** sede e/ou filial no perímetro urbano de Votuporanga/SP, a entrega e a retirada dos veículos para execução dos serviços serão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, devendo o transporte ocorrer obrigatoriamente por meio de caminhão-guincho, cegonha ou equipamento equivalente, adequado e seguro para esse tipo de deslocamento, vedada a condução dos veículos por prepostos/terceiros em via pública para fins de traslado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação é necessária para atender demanda de manutenção veicular da frota oficial da Câmara Municipal de Votuporanga, contemplando o fornecimento e substituição de pneus, com desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento, bem como a revisão do veículo Chevrolet Cruze (troca de óleo, filtros e demais procedimentos correlatos), conforme especificações e quantidades estabelecidas no objeto.

2.2. No que se refere aos pneus, os conjuntos atualmente instalados nos veículos já se encontram desgastados, atingindo o ponto recomendado para substituição, de modo que a troca torna-se imprescindível para garantir segurança, estabilidade, aderência e frenagem, reduzindo riscos de acidentes e prevenindo desgaste irregular e danos a componentes de direção e suspensão. Nesse contexto, a contratação prevê pneus novos (vedada a utilização de pneus remanufaturados/recauchutados/remoldados), com prazo de fabricação recente, garantia mínima e selo Conpet/INMETRO, assegurando padrão técnico compatível com o uso institucional e com as exigências de desempenho previstas.

2.3. Quanto ao Chevrolet Cruze, chegou o momento de realização da revisão periódica, sendo necessária a troca do óleo lubrificante (100% sintético) e a substituição dos filtros, bem como a execução do serviço completo de revisão, incluindo o devido descarte do lubrificante e dos filtros usados, para manutenção da confiabilidade mecânica, prevenção de falhas e preservação da vida útil do veículo.

2.4. Ressalta-se, por fim, que a execução foi indicada como imediata, pois a postergação pode comprometer a disponibilidade dos veículos e, conseqüentemente, a continuidade das



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atividades administrativas e institucionais que dependem do transporte oficial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e completa, o fornecimento e substituição de pneus, com a realização de desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento nos veículos oficiais indicados, bem como a revisão do veículo Chevrolet Cruze, incluindo troca de óleo e substituição de filtros compatíveis, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.

3.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para restaurar e manter a segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, iniciando-se pela seleção/aquisição de pneus novos, com requisitos objetivos de desempenho e qualidade (garantia mínima, fabricação recente, vedação de pneus remanufaturados/recauchutados/remoldados, e atendimento ao selo Conpet/INMETRO), assegurando a adequação ao uso institucional.

3.3. Na etapa de execução (instalação e ajuste), a contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários para a troca dos pneus e a restauração das condições de rodagem, incluindo desmontagem e montagem, substituição de válvulas quando previsto, e alinhamento e balanceamento por método eletrônico, a laser ou 3D, a fim de assegurar dirigibilidade, reduzir desgaste prematuro e garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.4. Para a revisão do Chevrolet Cruze, a solução abrange o fornecimento do óleo lubrificante especificado (100% sintético) e dos filtros compatíveis, bem como a execução do serviço completo de revisão, incluindo, no mínimo, a retirada e instalação dos filtros e a troca de óleo, com os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5. Como parte essencial do ciclo de vida, a solução inclui o gerenciamento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambientalmente adequado dos resíduos gerados, com o devido descarte do óleo lubrificante usado e dos filtros substituídos, evitando passivos ambientais e assegurando conformidade com boas práticas de manutenção automotiva.

3.6. A contratação também considera aspectos logísticos do ciclo de vida, prevendo regras objetivas para entrega/retirada dos veículos conforme a existência de sede/filial no perímetro urbano, e, quando necessário, exigindo transporte adequado (guincho/cegonha/equivalente), mitigando riscos de traslado e preservando a integridade dos bens.

3.7. Concluídas as etapas de fornecimento e serviços, a solução entrega à Administração veículos com condições adequadas de uso, melhor segurança e confiabilidade, reduzindo a probabilidade de falhas e custos corretivos, além de resguardar o patrimônio público. Considerando que a execução foi definida como imediata, a solução garante a continuidade das atividades institucionais dependentes do transporte oficial.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.2. Local da execução do objeto: O objeto será executado no espaço da CONTRATADA.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço por grupo de itens.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.173,00** (oito mil cento e setenta e três reais) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.

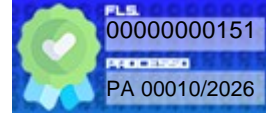
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026, Processo Administrativo nº 10/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

GRUPO DE ITENS 01- SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REFERENTE AOS VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28 E JEEP PLACA STM6C55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PNEU 215/50 R17 91V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 215/50R17; Largura: 215mm; Perfil: 50%; Aro: 17; Índice de peso: 91 (615 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico) nova.</p> <p>Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B";• Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B";• Ruído Externo: 70 dB ou inferior.	UN	04			
02	<p>PNEU 225/55 R18 98V</p> <p>Pneu sem câmara de ar; Medida: 225/55R18; Largura: 225mm; Perfil: 55%; Aro: 18; Índice de peso: 98 (750 Kg); Índice de velocidade: V (240 Km/h); Tipo de construção: Radial; Prazo de garantia mínimo de 5 anos para defeitos de fábrica; Prazo de fabricação não superior a 12 meses no momento da instalação; Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado; Incluso válvula de ar (bico)</p>	UN	04			





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	nova. Com selo Conpet/INMETRO, contendo as seguintes classificações: <ul style="list-style-type: none">Eficiência Energética/Resistência ao Rolamento: Mínimo "B";Aderência em Pista Molhada: Mínimo "B";Ruído Externo: 70 dB ou inferior.					
03	SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a substituição dos pneus, bem como alinhamento e balanceamento, e demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s); O alinhamento e balanceamento deverá ser realizado exclusivamente pelo tipo "Eletrônico, a Laser ou 3D"; Cada quantidade é referente aos serviços realizados em 01 (um) veículo.	SERV	02			
VALOR GLOBAL:						

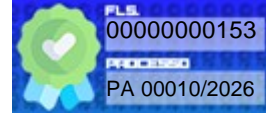
GRUPO DE ITENS 02- REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA FQZ6C28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP DEXOS1 G3 LUBRIFICANTE DE MOTOR LITRO Óleo 100% sintético; Não reutilizado/reciclado; Novo	LITRO	04			
02	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01			
03	FILTRO DE AR Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01			
04	FILTRO DO AR CONDICIONADO Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de	UN	01			





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	fabricação 2021.					
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Compatível com o veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, ano de fabricação 2021.	UN	01			
06	SERVIÇO COMPLETO DE REVISÃO O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a revisão do veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT 1.4 SEDAN, compreendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Retirada e devido descarte dos filtros usados, bem como a instalação dos novos;Troca de óleo, incluindo o devido descarte do lubrificante antigo.Demais serviços necessários, referentes ao objeto, para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s).	SERV	01			
VALOR GLOBAL :						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	Telefone:				
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:			
E-mail:					
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)					
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____					

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-597973-501F4A-2T4O2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





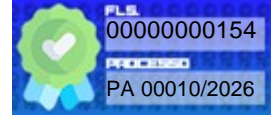
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 10/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	09/02/2026 16:19:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS- 07.26** - chave de acesso: **PROTM-597973-501F4A-2T402S**, adicionado em **09/02/2026** às **16:01:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-597986-8C2V8E-306D8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





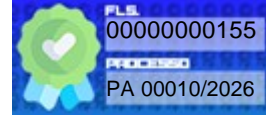
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS- 07.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **09/02/2026** às **16:01:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-597994-801Y1D-7R2T1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA

CPF/CNPJ: 07.197.747/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:26:51 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XRjxJe2ipiPeuti3kkdy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **344.622.198-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:27:10 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q8Q6mKRVHLgPuoqi5XPU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/02/2026, às 13h27, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 344.622.198-05 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/02/2026, às 13h27.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a5be8edc-6a64-4798-8660-d7d7687d5d3d**
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/02/2026, às 13h28, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 07.197.747/0001-20 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/02/2026, às 13h28.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **537afbdf-5d72-45ad-98d4-80280f3315b**
ou acesse utilizando o QR Code





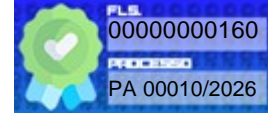
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CND PREVIA COMPILADO ITEM 8.2 DO TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026 às 17:10:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:10:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824042-7P3W0Q-0V6R2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início	Consultas	Atos de Ofício	Configuração	Sincronismo	Isonções Energia	Procurações Eletrônicas	Encerramento
--------	-----------	----------------	--------------	-------------	------------------	-------------------------	--------------

Imprimir

Voltar

IE: 718.150.491.110	Situação: Ativo
CNPJ: 07.197.747/0001-20	Data da Inscrição no Estado: 29/01/2010
Nome Empresarial: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 29/01/2010	
CNPJ da Matriz: 07.197.747/0001-20	
Porte: Microempresa	
Capital Social: R\$ 100.000,00	
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 29/01/2010
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
217.934.658-19	CARINA APARECIDA FIORI VILELA	Sócio	50,00000 %	28/03/2025
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA IGUACU				
Nº: 1979				
CEP: 15.500-475				
Município: VOTUPORANGA				
Contato do Participante				
Telefone: (17)3421-5076				
e-mail: E.ORTECO@HOTMAIL.COM				
344.622.198-05	TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR	Sócio-Administrador	50,00000 %	06/11/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA IGUACU				
Nº: 1979				
CEP: 15.500-475				
Município: VOTUPORANGA				
Contato do Participante				
Telefone: (17)3421-5076				
e-mail: E.ORTECO@HOTMAIL.COM				

Estabelecimento - Geral

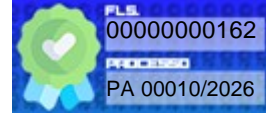
Nome Fantasia: CA-LUBRI PNEUS AUTO CENTER	
CNPJ: 07.197.747/0001-20	Data da Inscrição no Estado: 29/01/2010
IE: 718.150.491.110	Data Início da IE: 29/01/2010
NIRE: 35.2.3231526-3	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 29/01/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 29/01/2010
CPR: 1200	Data Início da CPR: 06/11/2020
CPR-ST:	
CNAE Principal: 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Data Início do CNAE Prin.: 06/11/2020
CNAE Secundários: 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 06/11/2020

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-824056-0L5W8A-4R4Y8D | Para validar acesso nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Data Início do CNAE Sec.: 06/11/2020

Data Início do CNAE Sec.: 06/11/2020

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA

Contabilista

CRC: 1SP250645/O-2
Nome: ANTONIA APARECIDA FANECO
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/03/2021

CPF/CNPJ: 044.447.928-76

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA GOIAS
Nº: 3547
CEP: 15.505-168
Município: VOTUPORANGA
Telefone: (17)3421-5076
e-mail: faneco12@hotmail.com
Complemento:
Bairro: PATRIMONIO VELHO
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA AMERICO DE CAMPOS
Nº: 2303
CEP: 15.502-005
Município: VOTUPORANGA
Telefone: (17)3421-5076
e-mail: faneco12@hotmail.com
Complemento:
Bairro: CECAP II
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA GOIAS
Nº: 3708
CEP: 15.505-168
Município: VOTUPORANGA
Referência: -
Data de Início do Endereço: 28/03/2025
Complemento: ANEXO 3694 - 3728 - 3746
Bairro: PATRIMONIO VELHO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3421-5076
Fax:
Telefone 2:
e-mail: E.ORTECO@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA GOIAS
Nº: 3708
CEP: 15.505-168
Município: VOTUPORANGA
Referência: -
Complemento: ANEXO 3694 - 3728 - 3746
Bairro: PATRIMONIO VELHO
UF: SP

Versão: 4.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:46 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-824056-0L5W8A-4R4Y8D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





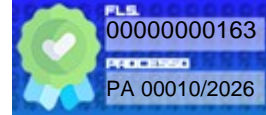
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:12:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

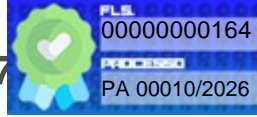
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824063-8N5M0K-7B816S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





03/02/2026

0093727



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8035582

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 02/02/2026, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CA LUBRI AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 07.197.747/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093727075 [Barcode]



Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-824076-2Z7T1Y-7H2X6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



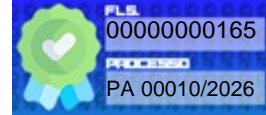
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:12:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824082-2W7X4J-7U7L0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35120357371	26/01/2005	18/02/2026 13:15:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/01/2005	07.197.747/0001-20	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA GOIAS	NÚMERO: 3538	
BAIRRO: PATRIMONIO VELHO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA	CEP: 15505-168	UF: SP

OBJETO SOCIAL
LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, COMERCIO DE AUTOMOVEIS USADOS E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 344.622.198-05, RG/RNE: 4010730 - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA PANSANI, 2030, JARDIM BELA VISTA, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-302, OCUPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 023.400/06-7 SESSÃO: 21/02/2006
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ITACOLOMI, 3131, VILA MARIN, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-467.
INCLUSÃO DE CNPJ 07.197.747/0001-20
NUM.DOC: 351.465/08-0 SESSÃO: 29/12/2008

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, DECLARADA, CPF 344.622.198-05, RG: 401073373 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ITACOLOMI, 3131, ANEXO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-467, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA.

NUM.DOC: 006.473/10-6 SESSÃO: 19/01/2010

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRANÃO DECLARADA, CPF 344.622.198-05, RG: 401073373 - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA PANSANI, 2030, JARDIM BELA VISTA, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-302, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GOIAS, 3538, PATRIMONIO VELHO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15505-168.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR SEM CONDUTOR E COMERCIO DE AUTOMOVEIS USADOS.

NUM.DOC: 481.520/12-0 SESSÃO: 03/12/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, COMERCIO DE AUTOMOVEIS USADOS E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS.

NUM.DOC: 199.309/17-6 SESSÃO: 12/05/2017

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35601844989

TRANSFORMACAO DESTA PARA SOCIEDADE EIRELI NIRE 35601844989 - T DE A VILELA JUNIOR EIRELI

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120357371
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/02/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285964252, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 às 13:15:39.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824095-6A7U7K-6H5S2I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





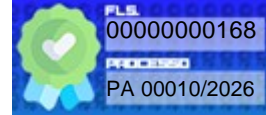
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:12:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824100-4K8Q8Q-0K8E4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.197.747

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79220707

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/02/2026 13:35:51

(hora de Brasília)

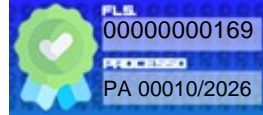
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824116-1V8B7V-5C2S4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





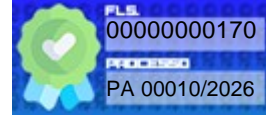
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:12:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

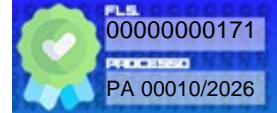
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824120-3D4U0H-0B0U71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.197.747/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020791797-14
Data e hora da emissão 18/02/2026 13:37:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824134-21L3B-3S3M3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





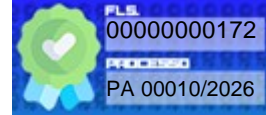
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824142-6X1V6U-2C8A4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 07.197.747/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:19 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **1095.7B2F.F7AE.6E6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824150-1M7G5Y-7G4Q0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





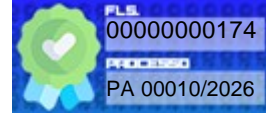
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824161-2G6E1X-5I7B6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.197.747/0001-20
Razão Social: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA
Endereço: R GOIAS 3708 ANEXO 3694 - 3728 - / PATRIMONIO VELHO / VOTUPORANGA / SP / 15505-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701511783540620

Informação obtida em 18/02/2026 13:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-824173-1J2E2V-4S3O1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



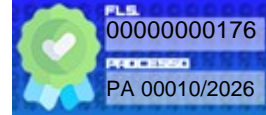
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

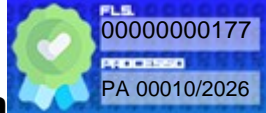
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824187-3N1X5F-0C3M4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8822/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 07.197.747/0001-20 (CNPJ)

Contribuinte: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA

Endereço: RUA GOIAS 3708 ANEXO 3694
PATRIMONIO VELHO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 18 de fevereiro de 2026.

Certidão válida até 18/04/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 18/02/2026 as 13:31:27h. - Código de Validação **S4T7E0.E5P1S1.K1H8T9**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824196-2B1A2Z-8C3U1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



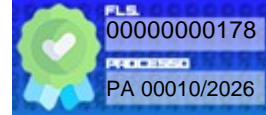
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824201-7V6H3X-8J1R2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR

1* HABILITAÇÃO
17/12/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/10/1985 FERNANDOPOLIS/SP

4a DATA EMISSÃO
09/10/2023

4b VALIDADE
09/10/2033

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40107337 SSP/SP

4d CPF
344.622.198-05

5 N° REGISTRO
03134862908

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
TARLEY DE ALMEIDA VILELA
CELIA REGINA RODRIGUES VILELA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2705359480

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/10/2033		D1		09/10/2033	
A1				BE			
B		09/10/2033		CE			
B1				C1E			
C		09/10/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2705359480

LOCAL
VOTUPORANGA, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DIETRAN-SP
18355778124
SP020482621

SÃO PAULO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:10 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824235-7X7K5S-7F6M8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



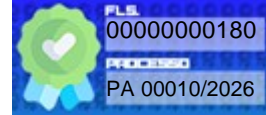
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824243-8R806Y-1J112W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





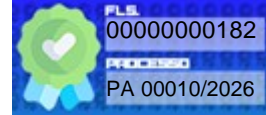
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:13**.

Nada mais.

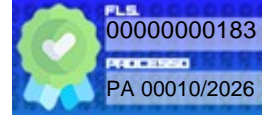
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824265-3G2T4A-6H1D2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.197.747/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2005	
NOME EMPRESARIAL CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CA-LUBRI PNEUS AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 3708	COMPLEMENTO ANEXO 3694 - 3728 - 3746	
CEP 15.505-168	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.ORTECO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 3421-5076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2026 às 13:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:15 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-824272-3A6B6U-4V2N0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





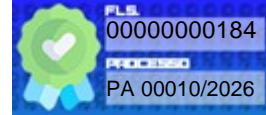
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824288-2M4W4P-2Y218K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.197.747/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:17 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824295-5A3U2Q-4K2E5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





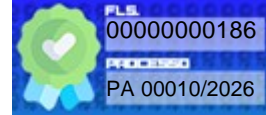
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824305-8Y5L10-4P8M0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CA-LUBRI PNEUS AUTO CENTER

CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA

Rua Goias nº3708, anexo 3694 e 3728 bairro Patrimônio Velho CEP

15505-168 – Votuporanga/SP.

CNPJ 07.197.747/0001-20 IE 718.150.491.110

Fone:(017) 3422-1818

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ****/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

A Empresa CA LUBRI AUTO CENTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº07-197-747/0001-20, com endereço na Rua Goias, nº 3708 e anexo 3694, 3728 e 3746, CEP:15.505-168, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 344.622.198-05 e RG nº 40.107.337-3, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

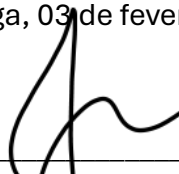
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2026.



Tarley de Almeida Vilela Junior
RG 40.107.337-3
CPF 344.622.198-05



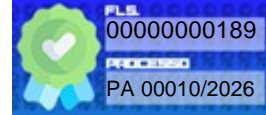
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824326-8S2U8B-0U3X6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



JUCESP
20 03 26

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR**, assinando isoladamente, no qual recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designaram administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio **TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR**, poderá de comum acordo fazer uso de uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, que serão levados a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz ou o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

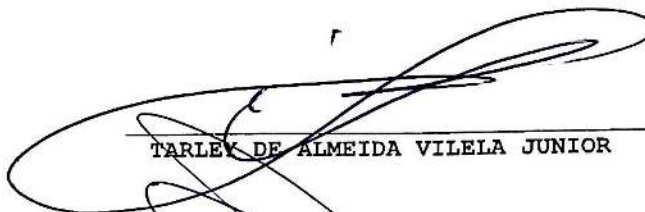
DÉCIMA TERCEIRA - "O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

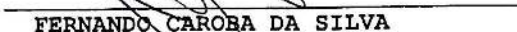
JUCESP
28 03 25

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Votuporanga (SP), 13 de Março de 2025.


TARLEY DE ALMEIDA VILELA JUNIOR


FERNANDO CAROBA DA SILVA


CARINA APARECIDA FIORI VILELA



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824338-7R003D-1F4E8Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





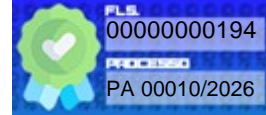
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026** em **18/02/2026** às **17:13:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824348-6Z117N-8F2F7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.197.747/0001-20

Certidão n°: 10705569/2026

Expedição: 18/02/2026, às 13:34:30

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.197.747/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



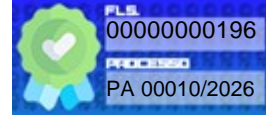
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CNDT**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:28:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

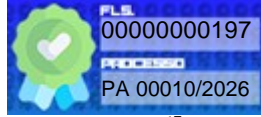
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:28:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824437-7W7Q2Q-8A3R0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga.

Na data de 18 de janeiro de 2026, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à contratação em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

1. Contextualização

Trata-se de processo administrativo instaurado para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O procedimento foi realizado sob a modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo apurado como valor estimado da contratação R\$ 8.173,00.

2. Divulgação do Aviso

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, foi publicado aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, possibilitando o envio de propostas adicionais por eventuais interessados.

Não obstante, não foram recebidas propostas adicionais para nenhum dos dois grupos de itens dentro do prazo estabelecido.

3. Fundamentação

Nos termos do item 4.8 do Edital da Dispensa de Licitação 07/2026, considerando o resultado inicial da cotação, a Administração procedeu à negociação com a empresa

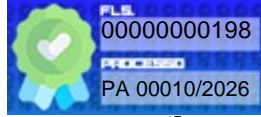
Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824461-4B8M4U-8H4V5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 07.197.747/0001-20, proponente que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de preços (fls. 39 a 42).

4. Documentação de Habilitação

Os documentos de habilitação da empresa CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ 07.197.747/0001-20 cumpriram com o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5. Justificativa do Preço

O valor proposto pela empresa CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ 07.197.747/0001-20 é compatível com o preço do mercado e com o valor estimado estabelecido pela Administração.

6. Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ 07.197.747/0001-20 justifica-se porque:

- Apresentou a proposta mais vantajosa (para os dois grupos de itens);
- Cumpriu integralmente as exigências de habilitação;

7. Diligências

Em sede de diligência, foi verificado no site Pneustore¹ (um dos maiores sites para aquisição de pneus do Brasil) se as marcas e modelos dos pneus ofertados pela empresa CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ 07.197.747/0001-20 atendem com o estabelecido no termo de referência. Após análise, foi verificado que os pneus ofertados cumprem com o solicitado. Segue nas imagens abaixo os detalhes técnicos de cada pneu:

¹ <https://www.pneustore.com.br/>

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824461-4B8M4U-8H4V5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Imagem 1- Detalhes Pneu Pirelli Aro 17 Powergy 215/50R17 91V

Detalhes Técnicos		Sobre o pneu	Aplicação em veículos
Detalhes técnicos			
Marca	PIRELLI		
Modelo	POWERGY		
Medida	215/50R17		
Largura	215mm		
Perfil	50%		
Aro	17		
Diâmetro total em mm	775,6		
Índice de peso	91 - 615 kg : 91		
Índice de velocidade	V - 240 km/h . V		
RFT = RunFlat	NÃO		
Tipo de construção	RADIAL		
Peso	9,55		
Extra Load	NÃO		
Protetor de bordas	NÃO		
SideWall	BSW LETRAS PRETAS		
Tipo de terreno	HT		
Desenho	Assimétrico		
UTQG	300AA		
Treadwear	300		
Tração	A		
Temperatura	A		
Registro Inmetro	001382/2012		
Garantia	5 anos Contra Defeito de Fabricação		
Observações	Produto novo. Imagem meramente ilustrativa		

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824461-4B8M4U-8H4V5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

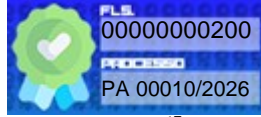
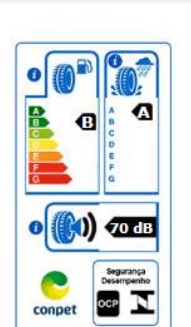


Imagem 2- Detalhes Pneu Michelin Aro 18 Primacy 4 225/55R18 98V

Detalhes Técnicos	Sobre o pneu	Aplicação em veículos
Detalhes técnicos		
Marca	MICHELIN	
Modelo	PRIMACY 4	
Medida	225/55R18	
Largura	225mm	
Perfil	55%	
Aro	18	
Diâmetro total em mm	704,7	
Índice de peso	98 - 750 kg - 98	
Índice de velocidade	V - 240 km/h - V	
RFT = RunFlat	NÃO	
Tipo de construção	RADIAL	
Peso	11961	
Extr. Load	NÃO	
Protetor de bordas	SIM	
SideWall	BSW LETRAS PRETAS	
Tipo de terreno	HT	
Desenho	Assimétrico	
UTQG	340AA	
Treadwear	340	
Treção	A	
Temperatura	A	
Registro Inmetro	003282/2012	
Garantia	5 anos Contra Defeito de Fabricação	
Observações	Produto novo. Imagem meramente ilustrativa	



8. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta está devidamente fundamentada e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminho o Processo de Contratação Direta para a Autoridade Competente para:

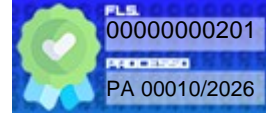
- Homologação da dispensa de licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga;
- Adjudicação do objeto à empresa CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA – CNPJ 07.197.747/0001-20;
- Autorização da contratação direta, pelo valor global de R\$ 8.173,00.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ASSINAM

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824461-4B8M4U-8H4V5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





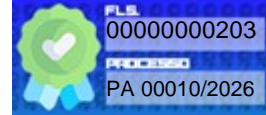
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026** às **17:41:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 17:42:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824487-701Q0Q-7M7O2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII): O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V): O contratado atende aos requisitos de habilitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): Melhor proposta ofertada.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII): O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

EMPRESA: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 07.197.747/0001-20.

VALOR: GRUPO DE ITENS 01: R\$7.670,00; GRUPO DE ITENS 02: R\$503,00; VALOR GLOBAL: R\$8.173,00

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal



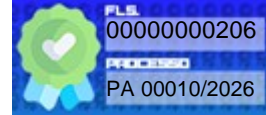
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **18/02/2026 às 18:05:57**.

Nada mais.

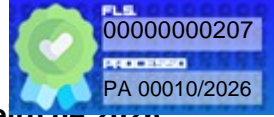
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:06:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-824607-4Q2Z2E-8J5N1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII): O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V): O contratado atende aos requisitos de habilitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): Melhor proposta ofertada.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII): O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

EMPRESA: CA-LUBRI AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 07.197.747/0001-20.

VALOR: GRUPO DE ITENS 01: R\$7.670,00; GRUPO DE ITENS 02: R\$503,00; VALOR GLOBAL: R\$8.173,00

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:05:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 11:05:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-827346-6C8B1M-517U8E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





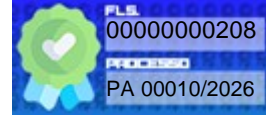
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB AUTORIZAÇÃO NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **19/02/2026** às **11:05:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 11:05:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-827350-4V7Z8M-0R6T4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026



Última atualização 09/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000008/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de pneus, realização de alinhamento e balanceamento, bem como a revisão (troca de óleo, filtro etc) de veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.173,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.173,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GRUPO 01	1	R\$ 7.670,00
2	GRUPO 02	1	R\$ 503,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



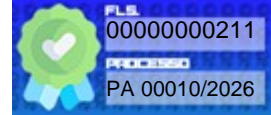
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB AUTORIZAÇÃO NO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026** em **26/02/2026** às **10:04:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:04:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-836301-4M6W1S-1H3P7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 30/01/2026 10:04:14	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 10/2026 AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:05:09	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/01/2026 10:06:01	7
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:06:06	8
5. ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:06	9
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:07	12
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:10	13
8. PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:55	14
9. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:55	16
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:30:58	17
11. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/01/2026 10:46:47	18
12. PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:49	19
13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:54	51
14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 05/02/2026 09:32:57	52
15. DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 05/02/2026 09:35:55	53

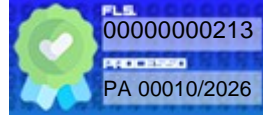
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 05/02/2026 09:35:56	55
17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 05/02/2026 09:35:59	56
18. TERMO DE REFERÊNCIA- TROCA DE PNEUS CRUZE 01 E JEEP	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:38	57
19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:40	84
20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 05/02/2026 09:44:43	85
21. ANEXO I	
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.	
DATA / HORA: 05/02/2026 20:40:32	86
24. ANEXO II	
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.	
DATA / HORA: 05/02/2026 20:40:34	89
27. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 06/02/2026 08:41:48	92
22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:35	87
23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:39	88
25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:45	90
26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 06/02/2026 08:42:48	91
28. PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:08	93
29. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:09	95
30. CERTIDÃO DE ADITAMENTO	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
DATA / HORA: 06/02/2026 15:06:13	96
31. PARECER RETIFICADOR CONTROLE INTERNO	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
DATA / HORA: 09/02/2026 09:17:17	97
32. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
DATA / HORA: 09/02/2026 09:17:18	98

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

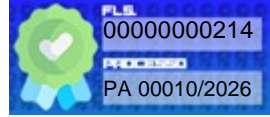


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA. DATA / HORA: 09/02/2026 09:17:22	99
34. DECLARAÇÃO NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:02	100
35. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:03	101
36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:06	102
37. DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:39	103
38. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:40	104
39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 09/02/2026 10:41:43	105
40. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 09/02/2026 10:42:36	106
41. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 09/02/2026 10:42:37	107
42. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 09/02/2026 10:42:40	108
43. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 07.26 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:08	109
44. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:09	110
45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:13	111
46. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS- 07.26 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:46	112
47. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:52	154
48. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 09/02/2026 16:01:55	155
49. CND PREVIA COMPILADO ITEM 8.2 DO TR DATA / HORA: 18/02/2026 17:10:50	156

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

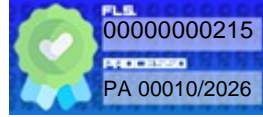


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

50. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:10:52	160
51. ANEXO IV DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:46	161
52. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:48	163
53. ANEXO V DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:49	164
54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:51	165
55. ANEXO VI DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:52	166
56. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:55	168
57. ANEXO VII DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:57	169
58. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:12:59	170
59. ANEXO VIII DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:00	171
60. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:02	172
61. ANEXO IX DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:03	173
62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:04	174
63. ANEXO X DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:05	175
64. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:06	176
65. ANEXO XI DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:07	177
66. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:07	178
67. ANEXO XIII DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:10	179

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

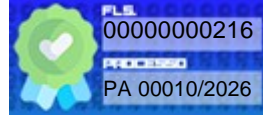


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

68. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:11	180
69. ANEXO XIV DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:13	181
70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:14	182
71. ANEXO XV DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:15	183
72. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:16	184
73. ANEXO XVI DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:17	185
74. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:18	186
75. ANEXO XVII DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:19	187
76. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:20	189
77. ANEXO XVIII DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:21	190
78. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:13:24	194
79. CNDT DATA / HORA: 18/02/2026 17:28:09	195
80. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:28:10	196
81. DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:57	197
82. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 18/02/2026 17:41:58	202
83. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 18/02/2026 17:42:02	203
84. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 18/02/2026 18:05:57	204

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





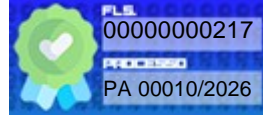
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



85. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DATA / HORA: 18/02/2026 18:05:58	205
86. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 18/02/2026 18:06:02	206
87. PUB AUTORIZAÇÃO NO DOM	
DATA / HORA: 19/02/2026 11:05:24	207
88. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 19/02/2026 11:05:25	208
89. PUB AUTORIZAÇÃO NO PNCP	
DATA / HORA: 26/02/2026 10:04:00	209
90. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
DATA / HORA: 26/02/2026 10:04:05	-157811095
91. ÍNDICE REVERSO	
DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19	-157811095

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 10:05:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-836312-3R407K-7A6X5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

